



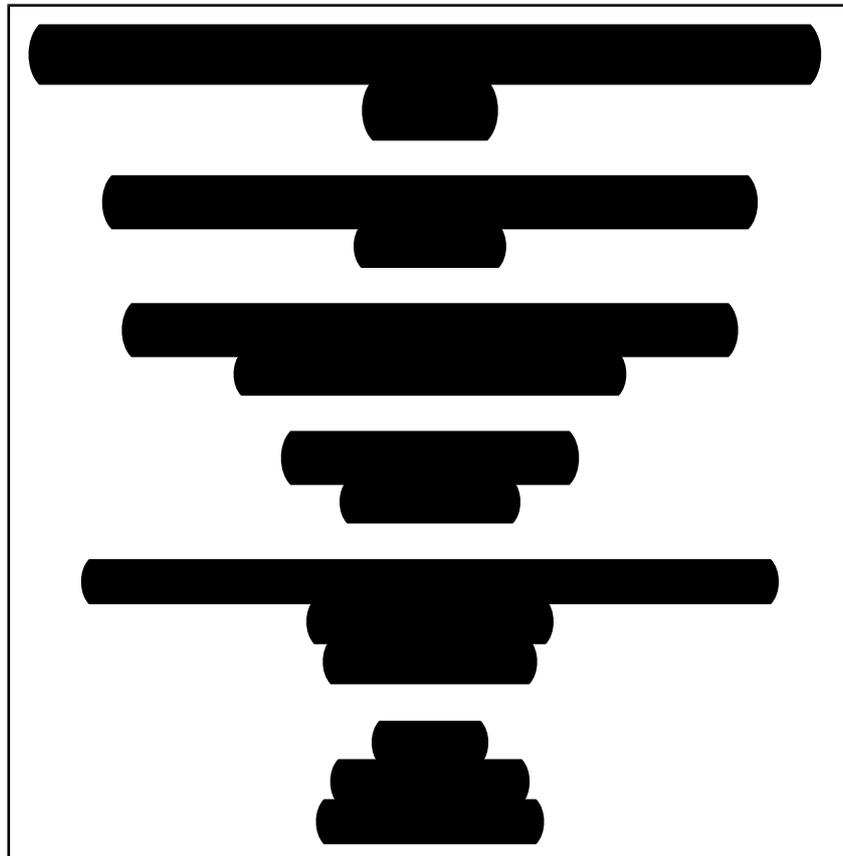
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2021, nº 178

Disponibilização: quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Publicação: sexta-feira, 24 de setembro de 2021



[Redigido]

[Redigido]

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 244/2021 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, art. 22, da Resolução TRE/MS n.º 170, de 18 de dezembro de 1997, e com fincas ao disposto em Regimento Interno da Secretaria, Resolução TRE/MS n.º 471, de 26 de março de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 335, de 29 de setembro de 2020, que instituiu a política pública para a governança e gestão do Processo Judicial Eletrônico - PJe, integrando os Tribunais mediante criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n.º 252, de 18 de novembro de 2020, que dispôs sobre o modelo de governança e gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a adesão deste Regional Especializado sul-mato-grossense ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 86/2021 (IDs [1087769](#) e [1087717](#)), celebrado entre Conselho Nacional de Justiça e Tribunal Superior Eleitoral, que tem por finalidade a conjugação de esforços para adesão e desenvolvimento colaborativo de produtos e serviços para a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br;

CONSIDERANDO que a Plataforma Digital do Poder Judiciário integra o "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos", do Conselho Nacional de Justiça, que objetiva a promoção do acesso à justiça por meio de ações e projetos desenvolvidos para uso colaborativo de produtos que empreguem novas tecnologias e inteligência artificial, do qual este Regional igualmente formalizou adesão, conforme Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 87/2021, de ID [1087718](#);

CONSIDERANDO os expedientes relacionados ao processo SEI de n.º 0004259-23.2021.6.12.8000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, o Comitê Gestor Regional da Plataforma Digital do Poder Judiciário (CGR_PDPJ), tendo por Presidente o Desembargador Paschoal Carmello Leandro e composto pelos seguintes magistrados, servidores e representantes de órgãos e entidades atuantes nesta Justiça Federal Especializada:

I - Dr. Fernando Chemin Cury, Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral;

III - Luciana Jucineire Vieira de Aguiar, Secretária de Tecnologia da Informação;

IV - Lício Sérgio Ferraz de Brito, Coordenador de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (CODESC/STI);

V - Sérgio Roberto da Silva, representante da Comissão de Segurança da Informação (CSI);

VI - Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, Secretária Judiciária e representante do Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe);

VII - Letânia Ferraz de Brito Coutinho, Coordenadora Jurídico-Administrativa da Corregedoria Regional Eleitoral;

VIII - Fabiana Saliba Pereira Ramalho, do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação (NTI/STI);

IX - Eduardo Haruo Braga Nagata, da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais (AGPI/DG);

X - Dr. Paulo César Zeni, Promotor de Justiça indicado pela Procuradoria Regional Eleitoral;

XI - Dra. Evelyn Zini Moreira da Silva Birelo, Defensora Pública Federal indicada pela Defensoria Pública da União;

XII - Dra. Dayane Nascimento Fernandes Lupoli, advogada indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul;

§ 1º - Os integrantes do Comitê envidarão esforços a garantir a prioridade das atividades relacionadas à expansão e ao desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico - PJe, além de

seus respectivos módulos, bem como das políticas e ações pertinentes deste Tribunal no que se refere ao atendimento dos requisitos necessários para ingresso e manutenção em Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br, previstos em Resolução CNJ de n.º 335, de 29 de setembro de 2020, instituída com propósito de modernizar o PJe e transformá-la em sistema multisserviço que permita aos tribunais realizar adequações conforme necessidades e que garanta, ao mesmo tempo, a unificação do trâmite processual e a implementação de conceito comunitário de desenvolvimento à todo o Poder Judiciário, independentemente da esfera, de sorte que os tribunais possam contribuir com as melhores soluções tecnológicas para aproveitamento comum e melhor gestão da jurisdição digital.

§ 2º - A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado no inciso I, sendo substituído, em eventuais ausências e impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Regional ora instituído, observadas as atribuições de cada um dos setores representados:

- I - avaliar as necessidades de evolução e correção dos micros serviços e módulos da PDPJ-Br;
- II - propor a organização da estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento em primeiro e segundo níveis;
- III - divulgar as ações da PDPJ-Br, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;
- IV - apresentar ao Comitê Gestor Nacional proposta de plano de ação para a implantação da PDPJ-Br neste Tribunal;
- V - acompanhar a execução do plano de ação, avaliando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento aprovado;
- VI - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implementação, com vistas à melhoria de sua qualidade, eficiência e eficácia, bem como aprimorar a execução e corrigir eventuais falhas identificadas e;
- VII - deliberar sobre demais questões autorizadas pela Presidência e realizar as atividades pertinentes ao cumprimento dos objetivos do Acordo de Cooperação Técnica CNJ - TSE n.º 86 /2021 (ID [1087769](#)).

Art. 3º - O Comitê Gestor Regional se reunirá, ao menos, uma vez a cada bimestre, preferencialmente por videoconferência, e as respectivas deliberações serão registradas em ata, para conhecimento público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente do TRE/MS

[REDACTED]